



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

“Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os Arts. 4º e 5º a Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023, renumerando-se os demais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial por defasagem de 1,53 % (um vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 01/09/2023.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento retroativo do disposto no Art. 3º e 4º desta Lei, nos mesmos moldes dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL